

**ESCLARECIMENTO I**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 1:**

ITEM 1.1.14

Uma vez que os servidores Nutanix são compatíveis com Hypervisors diversos, não havendo ônus ao BANPARA, pode-se considerar a inclusão de VMware vSphere e Microsoft Hyper-V?

**RESPOSTA 1:**

Segue conforme edital, para ser usado no Hypervisor nativo do NUTANIX que o Banpará já possui licenciamento.

**PERGUNTA 2:**

ITEM 1.1.15

Uma vez em que não houver ônus ao contratante em relação ao uso de Hypervisor, pode-se considerar o Item 1.1.15 como "A solução de software deverá permitir também a capacidade para virtualizar desktops utilizando os seguintes Hypervisor: Citrix Hypervisor ou VMware ESXi/vSphere ou Microsoft Hyper-V" ?

**RESPOSTA 2:**

Segue conforme edital, para ser usado no Hypervisor nativo do NUTANIX que o Banpará já possui licenciamento.

**PERGUNTA 3:**

ITEM 1.1.33

Utilizando a ferramenta nativa para o gerenciamento e publicação das aplicações, uma vez que o SCCM não é indispensável para tais tarefas, este item pode ser desconsiderado?

**RESPOSTA 3:**

Não, segue conforme edital.

**PERGUNTA 4:**

ITEM 1.8.5

O fabricante Microsoft não suporta os sistemas operacionais Windows Phone e Windows 8 RT, representando assim um risco à operacionalização de dispositivos e servidores, além do que, a existência dos tais representa uma ameaça à segurança dos dados manipulados pelos respectivos usuários.

Entendemos que não havendo viabilidade técnica no uso destes, este Item pode ser desconsiderado?

**RESPOSTA 4:**

Não, segue conforme edital.

**ESCLARECIMENTO II**

**PERGUNTA 1:**

Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação: Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 1:**

Correto o entendimento.

**PERGUNTA 2:**

No Edital, menciona: "***10.15 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente***". O Fabricante dos equipamentos a serem propostos é uma Empresa Multinacional, e a grande

maioria dos manuais, certificados, catálogos e/ou folders técnicos por ele (Fabricante) fornecidos, são redigidos em língua Inglesa. Tendo em vista que tal particularidade não acarretará perdas à Contratante, devido ao fato das informações constantes nas especificações técnicas serem de fácil entendimento e com nível de informação suficiente para avaliação pela sua Equipe Técnica, entendemos que a Administração Pública, no caso dos documentos técnicos, para todos os Itens, a serem apresentados a fim de comprovações técnicas das especificações solicitadas no Termo de Referência, tais como catálogos, certificados, folders e manuais técnicos, estarem disponíveis somente em língua estrangeira (em inglês), não há necessidade de tradução, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, não prejudicando a participação das Empresas Multinacionais como, por exemplo, DELL, HP e Lenovo. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 2:**

Segue conforme edital, todos os documentos precisam ser traduzidos por tradutor juramentado.

**PERGUNTA 3:**

No Termo de Referência, para o Item 05 - EQUIPAMENTO TIPO THIN CLIENT, quanto a Saída de Vídeo, solicita: " - ***Uma saída HDMI 2.0 com resolução máxima de 4096 X 2160 HDCP 2.2; e/ou - Uma saída VGA com resolução máxima de 4096 X 2160 HDCP 2.2*** ". Entendemos que a Administração Pública, visando uma maior competitividade e isonomia no presente certame, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa e possibilitando o comparecimento do maior número possível de concorrentes no referido certame, e não excluindo a participação de um dos maiores fabricante mundial de thin client deste processo licitatório, será flexibilizado e aceito proposta com interface HDMI 2.0 com resolução de 4096 x 2160, sendo atendidas as demais características do item. Assim, atenderemos o Edital e Anexos, sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 3:**

Correto o entendimento, a resolução de 4096x2160 é a máxima, podendo rodar nas resoluções menores.

**PERGUNTA 4:**

No Termo de Referência, para o Item 05 - EQUIPAMENTO TIPO THIN CLIENT, entendemos que o equipamento deve ser entregue sem o sistema operacional pré-instalado. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 4:**

Correto o entendimento.

**PERGUNTA 5:**

No Termo de Referência, para o Item 01 - ITEM 1 – AQUISIÇÃO LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOLUÇÃO ON-PREMISE PARA VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS (VDI), solicita: "**1.1.6 Suporte a Microsoft SQL como base de dados para armazenamento de informações do ambiente de desktops virtuais e aplicações**". A solução para virtualização de aplicações e desktop que faz parte do portfólio do fabricante, o qual somos parceiros, e que pretendemos propor para a Administração Pública utiliza base LDAP evitando custos adicionais com Microsoft SQL. Diante do exposto, visando uma maior competitividade e isonomia no presente certame, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa e possibilitando o comparecimento do maior número possível de concorrentes no referido certame, e não excluindo a participação de um dos maiores fabricante mundial de thin client deste processo licitatório, entendemos que a será flexibilizado e aceito pela Administração Pública proposta com suporte a Microsoft SQL ou LADP, sendo atendidas as demais características do item. Assim, atenderemos o Edital e Anexos, sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 5:**

Segue conforme edital.

**PERGUNTA 6:**

No Termo de Referência, para o Item 01 - ITEM 1 – AQUISIÇÃO LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOLUÇÃO ON-PREMISE PARA VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS (VDI), solicita: "**1.1.9 Permitir que a console de gerenciamento dos desktops virtuais possa rodar remotamente por meio da sua instalação local nas máquinas administrativas**". A solução para virtualização de aplicações e desktop que faz parte do portfólio do fabricante, o qual somos parceiros, e que pretendemos propor para a Administração Pública executa a console de gerenciamento dos desktops virtuais remotamente por meio de navegador web. Diante do

exposto, visando uma maior competitividade e isonomia no presente certame, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa e possibilitando o comparecimento do maior número possível de concorrentes no referido certame, e não excluindo a participação de um dos maiores fabricante mundial de thin client deste processo licitatório, entendemos que a será flexibilizado e aceito pela Administração Pública proposta que permita que a console de gerenciamento dos desktops virtuais possa rodar remotamente por meio da sua instalação local nas máquinas administrativas ou por meio de navegador web, e que sejam atendidas as demais características do item. Assim, atenderemos o Edital e Anexos, sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 6:**

Correto o entendimento

**PERGUNTA 7:**

No Termo de Referência, para o Item 01 - ITEM 1 – AQUISIÇÃO LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOLUÇÃO ON-PREMISE PARA VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS (VDI), solicita: "**1.1.33 Possuir integração com o Microsoft System Center Configuration Manager para gerenciamento e publicação de aplicativos**". Entendemos que a integração solicitada é desejável, não sendo obrigatória a sua composição junto a proposta de aquisição das licenças de solução para virtualização de aplicação e desktops, visando não restringir a participação de um dos maiores fabricante mundial de thin client deste processo licitatório, sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 7:**

Segue conforme edital.

**PERGUNTA 8:**

No Termo de Referência, para o Item 01 - ITEM 1 – AQUISIÇÃO LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOLUÇÃO ON-PREMISE PARA VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS (VDI), solicita: "**1.3.4 Permitir o provisionamento de servidores Windows nas versões Windows Server 2008 R2 SP1, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016 e Windows Server 2019**". Em virtude das versões Windows Server 2008 R2 SP1, Windows Server 2012e Windows Server 2012 R2, OS legados e não suportados pela Microsoft, entendemos que serão aceitas propostas pela Administração Pública de Solução para

virtualização apenas que provisionem servidores nas versões Windows Server 2016 e Windows Server 2019, e que sejam atendidas as demais características do item. Assim, atenderemos o Edital e Anexos, sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 8:**

Segue conforme edital.

**PERGUNTA 9:**

No Termo de Referência, para o Item 01 - ITEM 1 – AQUISIÇÃO LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOLUÇÃO ON-PREMISE PARA VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS (VDI), solicita: "**1.3.7 Para o gerenciamento inteligente de imagens, deve-se realizar rollback de imagens, ou seja, o desprovisionamento, em tempo de boot, sem necessidade de atividade de carga sobre os discos da infraestrutura que suportarão o ambiente, não consumindo assim recursos de disco para o rollback de imagens criadas.**". Entendemos que serão aceitos provisionamentos realizados através de snapshot de VMs ligadas, sendo este ultrarrápido, sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 9:**

Correto o entendimento.

**PERGUNTA 10:**

No Termo de Referência, para o Item 01 - ITEM 1 – AQUISIÇÃO LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOLUÇÃO ON-PREMISE PARA VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS (VDI), solicita: "**1.5.4 O protocolo deve permitir o isolamento do tráfego em canais virtuais, como por exemplo, canais de vídeos, áudio, discos, portas COM, portas LPT, impressão, gráficos e Smart card, permitindo a configuração de priorização por canal (QoS), otimizando a entrega de desktops e aplicações virtuais, inclusive em redes de alta latência**". Como a solução de virtualização de aplicações e desktop que vamos propor não utiliza canais virtuais LPT para mapear impressoras, entendemos que também será aceito pela Administração Pública propostas que contenham o protocolo que permite o isolamento do tráfego em canais virtuais, como por exemplo, canais de vídeos, áudio, discos, portas COM, impressão, gráficos e Smart card, permitindo a configuração de priorização por canal (QoS), otimizando a entrega de desktops e aplicações virtuais, inclusive em redes de alta latência,

sendo atendidas as demais características do item. Assim, atenderemos o Edital e Anexos, sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 10:**

Segue conforme edital.

**PERGUNTA 11:**

No Termo de Referência, para o Item 01 - ITEM 1 – AQUISIÇÃO LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOLUÇÃO ON-PREMISE PARA VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS (VDI), solicita: "**1.6.2 A solução deverá permitir a integração com o MS-APPv para a entrega de aplicações via streaming**". A solução para virtualização de aplicações e desktop que faz parte do portfólio do fabricante, o qual somos parceiros, e que pretendemos propor para a Administração Pública utiliza ThinApp para empacotamento de apps legadas via streaming. Diante do exposto, visando uma maior competitividade e isonomia no presente certame, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa e possibilitando o comparecimento do maior número possível de concorrentes no referido certame, e não excluindo a participação de um dos maiores fabricante mundial de thin client deste processo licitatório, entendemos que a será flexibilizado e aceito pela Administração Pública proposta com integração com o MS-APPv ou ThinApp para a entrega de aplicações via streaming, sendo atendidas as demais características do item. Assim, atenderemos o Edital e Anexos, sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 11:**

Segue conforme edital.

**PERGUNTA 12:**

No Termo de Referência, para o Item 01 - ITEM 1 – AQUISIÇÃO LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOLUÇÃO ON-PREMISE PARA VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS (VDI), solicita: "**1.6.12 A solução deverá possuir portal único para usuários que permita acesso aos seguintes serviços: a. Aplicações virtualizadas. b. Aplicações WEB. c. Desktops virtualizados. d. Sistema de dados.**" A solução para virtualização de aplicações e desktop que faz parte do portfólio do fabricante, o qual somos parceiros, e que pretendemos propor para a Administração Pública possui sistemas de dados, porém não no seu portal para usuários. Diante do exposto, visando uma maior competitividade e isonomia no presente certame, com o intuito

de selecionar a proposta mais vantajosa e possibilitando o comparecimento do maior número possível de concorrentes no referido certame, e não excluindo a participação de um dos maiores fabricante mundial de thin client deste processo licitatório, entendemos que a será flexibilizado e aceito pela Administração Pública proposta com solução que possui portal único para usuários que permite acesso aos seguintes serviços: a. Aplicações virtualizadas. b. Aplicações WEB. c. Desktops virtualizados. Sendo atendidas as demais características do item. Assim, atenderemos o Edital e Anexos, sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 12:**

Segue conforme edital.

**PERGUNTA 13:**

No Termo de Referência, para o Item 01 - ITEM 1 – AQUISIÇÃO LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOLUÇÃO ON-PREMISE PARA VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS (VDI), solicita: "**1.7.4 Os relatórios disponíveis deverão, no mínimo, permitir visualizar as seguintes informações: a. Listar informações de usuários que utilizam a solução; b. Listar os recursos mais utilizados; c. Listar eventos de auditoria; d. Aplicação utilizada; e. Utilização de Aplicação por Usuário; f. IP do endpoint; g. Nome do endpoint; h. Nome do usuário associado à uma aplicação; i. Sistema operacional onde reside a aplicação; j. Versão do agente onde reside a aplicação; k. IP do servidor onde reside a aplicação; l. Update de imagem pendente**". A solução para virtualização de aplicações e desktop que faz parte do portfólio do fabricante, o qual somos parceiros, e que pretendemos propor para a Administração Pública possui os relatórios solicitados acima, entretanto sem a informação de update de imagem pendente. Diante do exposto, visando uma maior competitividade e isonomia no presente certame, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa e possibilitando o comparecimento do maior número possível de concorrentes no referido certame, e não excluindo a participação de um dos maiores fabricante mundial de thin client deste processo licitatório, entendemos que a será flexibilizado e aceito pela Administração Pública proposta com solução que possui os relatórios solicitados no subitem 1.7.4, com exceção da alínea l. Update de imagem pendente, e que sejam atendidas as demais características do item. Assim, atenderemos o Edital e Anexos, sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?



**RESPOSTA 13:**

Segue conforme edital.

**PERGUNTA 14:**

No Termo de Referência, para o Item 01 - ITEM 1 – AQUISIÇÃO LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOLUÇÃO ON-PREMISE PARA VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS (VDI), solicita: " **1.8.5 Suporte nativo aos seguintes dispositivos móveis: iOS, Android, Microsoft Phone e Microsoft Windows 8 RT**". Em virtude das versões Microsoft Phone e Microsoft Windows 8 RT, OS legados e não suportados pela Microsoft, entendemos que serão aceitas propostas pela Administração Pública de Solução com suporte nativo aos seguintes dispositivos moveis: iOS e Android, e que sejam atendidas as demais características do item. Assim, atenderemos o Edital e Anexos, sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 14:**

Correto o entendimento.

**PERGUNTA 15:**

Conforme apresentado no Adendo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, entendemos que o item 3 no modelo de proposta deve ser enviado apenas pela empresa contratada após assinatura do contrato, já que trata do cronograma e detalhamento do projeto, não sendo necessário, neste momento para participação do pregão. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 15:**

Correto o entendimento.

**PERGUNTA 16:**

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto, entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Está correto nosso entendimento? Caso o

entendimento não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital nos sejam enviadas por e-mails.

**RESPOSTA 16:**

Correto o entendimento.

**ESCLARECIMENTO III**

**PERGUNTA 1:**

No ANEXO I, Item 2 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS (VDI) E OPERAÇÃO ASSISTIDA PRESENCIAL, Subitem 2.5

*Operação Assistida em Ambiente de Produção, informa em seu subitem 2.5.5 – O(s) técnico(s) alocado(s) pela CONTRATADA para o período de operação assistida deverá(ão) ter experiência comprovada para a total condução de atividades de suporte e resolução de ocorrências na solução ofertada, sendo que esta comprovação deve se dar através de certificações do próprio fabricante da solução.*

É de nosso entendimento de que a exigência de apresentação de certificação do próprio fabricante da solução comprovando a experiência do(s) técnico(s) alocado(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços de operação assistida destina-se exclusivamente a satisfazer o Item 1 – LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOLUÇÃO ON-PREMISE PARA VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS (VDI), onde de fato será requerido um nível elevado de especialização técnica e experiência. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 1:**

Correto o entendimento.

**PERGUNTA 2:**

O ANEXO I – Item 3.2, Subitem 3.2.3 exige que “A LICITANTE deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante informando que é uma revenda autorizada dele, e que está habilitada a comercializar e tem competência técnica para instalar, configurar e prestar suporte técnico a seus produtos de virtualização de aplicações e desktops.”

Esta exigência está vinculada inapropriadamente ao ITEM 3 – SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO APLICAÇÕES E DESKTOPS, sendo também encontrada (corretamente) no Item 12 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, subitem 12.1.1, onde exige-se em sua alínea “a”, “*Através de Comprovação de Parceria com fabricante: a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante informando que é uma revenda autorizada dele, e que está habilitada a*

*comercializar e tem competência técnica para instalar, configurar e prestar suporte técnico a seus produtos de virtualização de aplicações e desktops.”*

Portanto, é nosso entendimento de que devemos desconsiderar tal exigência em razão de sua redundância com o Item 12 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, subitem 12.1.1. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 2:**

Correto o entendimento.

**PERGUNTA 3:**

No Item 12 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, subitem 12.1.1, alínea “a” exige-se que *“Através de Comprovação de Parceria com fabricante: a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante informando que é uma revenda autorizada dele, e que está habilitada a comercializar e tem competência técnica para instalar, configurar e prestar suporte técnico a seus produtos de virtualização de aplicações e desktops.”*

É nosso entendimento de que esta exigência em sua plenitude não deva atingir o ITEM 4 – LICENÇAS CAL PERPÉTUAS DO MICROSOFT WINDOWS REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS), devido a irrelevância técnica dos serviços a serem executados especificamente para este Item, sendo, portanto, aceita como suficiente uma declaração do fabricante MICROSOFT, informando de que a licitante faz parte de sua rede de parceiros comerciais, podendo comercializar seus produtos e serviços. Está correto nosso entendimento?

*“Não inclua nos editais de licitação exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica das licitantes em obediência ao art. 3o, § 1o, I, da Lei no 8.666/1993.*

***Acórdão 2864/2008 Plenário.”***

*“Limite as exigências de qualificação técnico-operacional, ao realizar licitação para contratação conjunta de diversos itens de prestação de serviços administrativos, aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis, evitando a restrição indevida a competitividade do certame, nos termos do art. 3o, § 1o, inciso I, da Lei no 8.666/1993. De acordo, ainda, com o princípio de exigências mínimas para garantir a segurança para a Administração Pública, conforme art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, deve ser estabelecido no edital, com clareza e fundamentadamente, quais são as “parcelas de maior relevância e valor significativo”, conforme colocado pelo art. 30, § 1o, inciso I e § 2o da Lei no 8.666/1993.*

***Acórdão 697/2006 Plenário”***

**RESPOSTA 3:**

Correto o entendimento.

#### **PERGUNTA 4:**

No Item 12 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, subitem 12.1.2 exige-se que “*Oatestado de capacidade técnica a ser apresentado pela licitante deverá comprovar a prestação de serviço de licenciamento em soluções de VDI; subscrição, garantia e suporte telefônico do fabricante, para suprir as atuais necessidades de processamento e atender as demandas das áreas de negócio*”.

Em razão da complexidade dos serviços a serem executados, e considerando a relevância dos mesmos em relação ao processo como um todo, é de nosso entendimento de que o que se está sendo exigido é a comprovação de que a empresa licitante possua experiência devidamente comprovada na prestação destes serviços. Está correto nosso entendimento?

*“Não inclua nos editais de licitação exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica das licitantes em obediência ao art. 30, § 1o, I, da Lei no 8.666/1993.*

**Acórdão 2864/2008 Plenário.”**

*“Abstenha-se de estabelecer exigências desnecessárias ou excessivas, que restrinjam indevidamente a competitividade dos certames, tal como a exigência de capacidade técnica do licitante para a execução de parcelas de serviços de natureza especializada que não tenha maior relevância e valor significativo, nos termos do art. 30, §§ 1o e 2o, inciso I, da Lei no 8.666/1993, limitando-se a previsão de exigências de capacidade técnica aos requisitos mínimos necessários a garantia da execução do contrato e a segurança da obra ou serviço.*

**Acórdão 2882/2008 Plenário”**

*“Abstenha-se de exigir experiência técnica da empresa licitante em itens que não sejam de maior relevância e valor significativo, cumulativamente, em relação ao total da obra, nos termos do art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, dos arts. 3o, § 1o, inciso I, e 30, § 1o, inciso I, da Lei no 8.666/1993, da jurisprudência pacífica do TCU, bem assim em qualquer outro serviço que contenha especificação ou detalhamento irrelevante para a qualificação técnica, ou seja, que não exija conhecimento e capacitação técnicos diferenciados, não usuais e infungíveis.*

**Acórdão 565/2010 Primeira Câmara”**

#### **RESPOSTA 4:**

Correto o entendimento, desde que a comprovação seja por meio de atestado de capacidade técnica.

#### **PERGUNTA 5:**

No Item 5 – EQUIPAMENTO TIPO THIN CLIENT PARA ATENDER AO PROJETO DE VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E DESKTOPS (VDI), é exigido *uma saída HDMI 2.0 com resolução máxima de 4096 X 2160 HDCP 2.2; e/ou Uma saída VGA com resolução máxima de 4096 X 2160 HDCP 2.2*”.

E de conhecimento técnico de que este nível de resolução máxima exigida (*4096 X 2160 HDCP 2.2*) é destinada a aplicações que requeiram vídeos em alta resolução (filmes, jogos, etc.), implicando no fornecimento de dispositivos de maior custo.

Em razão da exposição acima, e buscando atender ao princípio da economicidade, entendemos serão aceitos dispositivos contendo uma saída com resolução máxima de 1920x1200 pixels Full HD 1080P, com suporte a H.264, atendendo desta forma ao Edital;

**RESPOSTA 5:**

Correto o entendimento, a resolução de 4096x2160 é a máxima permitida, mas o equipamento pode rodar em FullHD 1080P.

**PERGUNTA 6:**

No Item 5 – EQUIPAMENTO TIPO THIN CLIENT PARA ATENDER AO PROJETO DE VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E *DESKTOPS* (VDI), é exigido “*Entrada para MICRO SD expansível até 256gb; ou SSD com capacidade mínima de 120GB*”.

Nosso dispositivo a ser ofertado ao Banco trabalha com Micro SD Card interno com capacidade de 16Gb de armazenamento, espaço este mais do que suficiente para a execução do sistema operacional e suas atualizações futuras.

Desta forma, entendemos ser desnecessária a possibilidade de expansão exigida no Edital, podendo ser aceito por esta CPL o nosso dispositivo ofertado, com a capacidade de armazenamento interno, Micro SD de 16GB. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 6:**

O equipamento pode vir com 16GB de armazenamento via MicroSD conforme citado, mas deve possuir possibilidade de expansão futura nesse armazenamento em até 256gb.

**PERGUNTA 7:**

No Item 5 – EQUIPAMENTO TIPO THIN CLIENT PARA ATENDER AO PROJETO DE VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E *DESKTOPS* (VDI), é exigido “*SO compatível com arquitetura ARM ou Linux, Windows 10 PRO, Windows 10 Enterprise IOT*”.

Entendemos que a compatibilidade do Sistema Operacional com a arquitetura ARM ou Linux refere-se a dispositivos *thin client* baseado da arquitetura ARM, e que, a referência aos Sistemas Operacionais Windows 10 PRO e Windows 10 Enterprise IOT aplica-se exclusivamente a arquitetura X86. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 7:**

Correto o entendimento.

**PERGUNTA 8:**

Questionamos se haverá a necessidade de acesso externo dos usuários do BANPARÁ a solução ofertada?

Se sim, entendemos que as Licitantes deverão ofertar um gateway, garantindo o acesso seguro ao ambiente VDI. Está correto nosso entendimento?

Ainda sobre o gateway, se for o caso, este poderá ser fornecido como solução de gateway um appliance virtual?

Também deve ser informada quantas sessões simultâneas o gateway deverá suportar?

**RESPOSTA 2:**

Haverá acesso externo e o edital prevê todos os requisitos necessários para tal funcionalidade. Quantidade de sessões simultâneas deve ser considerada o número de licenças total solicitado.

Belém, 08/08/2022.

**Alessandra Brito**

Pregoeira